



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Protocolo Nº 2.123

Recebido 06/08/25

Projeto de Lei ³⁵ /2025

Data 01-08-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI
07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo Terceiro da Lei 07/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Para fins de uso e ocupação do solo, a ZEU-01 fica equiparada à zona industrial (ZI), de que trata a Lei Municipal 53/2018.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de agosto de 2025.

Mario Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
@municipiodemariopolis



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores

O presente Projeto de Lei é proposto com vistas a definir o uso e ocupação do solo na Zona de Expansão Urbana ZEU-01, equiparando-o ao já definido em padrão de zonas industriais, conforme o Plano Diretor Municipal.

Essa definição, torna possível a aprovação de projetos do parcelamento do solo, bem como promove um ambiente mais dinâmico e sustentável, facilitando a instalação de atividades comerciais, industriais e de serviços que contribuam para o

Contamos com a compreensão e apoio de todos para aprovar o proposto.

Atenciosamente

Mario Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

